Porto Alegre, 10 de dezembro de 2014.

À

Comissão de Exercício Profissional.

Denúncia nº 2823/2014.

Em anexo segue Parecer Jurídico nº 213/10 de dezembro de 2014, no qual a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pela remessa de ofício à prefeitura de Porto Alegre e ao Ministério Público Estadual por execução irregular de obra.

Atenciosamente,

Mauro Vieira Maciel

Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.

**PARECER JURÍDICO Nº 213 - CAU/RS**

1. **RELATÓRIO:**

A **denúncia nº 2823/2014** tem como parte interessada o Sr. Flávio Fernandes. Em 21/05/2014, foi protocolada denúncia no SICCAU, narrando a existência de obra sem responsável técnico na Rua Matias José Bins, 1564, bairro Três Figueiras, Porto Alegre. Em visita ao local, o Setor de Fiscalização foi informado pela proprietária de que houve obra no endereço, mas que, no momento, estava paralisada. Notificado preventivamente a apresentar responsável técnico, o proprietário, Sr. Flávio Fernandes, não se manifestou no prazo legal.

É o sucinto relatório.

1. **ANÁLISE DO FATO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Verifica-se no processo administrativo em apreço que o proprietário admite ter executado obra no endereço fiscalizado. Notificado, não apresentou responsável técnico pelo projeto e execução. Em virtude de que o CAU/RS não aplica multas aos leigos por ausência de previsão legal, adota-se como procedimento para esses casos a remessa de ofício à prefeitura e ao Ministério Público Estadual para que tomem conhecimento e adotem providências quanto à obra irregular e ao exercício ilegal da profissão.

**III – Conclusão:**

Isso posto, a Assessoria Jurídica opina pela remessa de ofícios à prefeitura e ao Ministério Público para que adotem as providências cabíveis ao caso.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2014.

Mauro Vieira Maciel

Assessor Jurídico do CAU/RS

OAB/RS 63.951

DELIBERAÇÃO Nº 213 – FISCALIZAÇÃO – 10 de dezembro de 2014.

Processo administrativo nº 2823/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: CLARISSA MONTEIRO BERNY.

Interessado: Flávio Fernandes.

**I - Relatório:**

O **processo administrativo nº 2823/2014** tem como parte interessada o Sr. Flávio Fernandes. Em 21/05/2014, foi protocolada denúncia no SICCAU, narrando a existência de obra sem responsável técnico na Rua Matias José Bins, 1564, bairro Três Figueiras, Porto Alegre. Em visita ao local, o Setor de Fiscalização foi informado pela proprietária de que houve obra no endereço, mas que, no momento, estava paralisada. Notificado preventivamente a apresentar responsável técnico, o proproprietário, Sr. Flávio Fernandes, não se manifestou no prazo legal.

É o sucinto relatório.

**II - Análise do fato e fundamentação legal:**

Verifica-se no processo administrativo em apreço que o proprietário admite ter executado obra no endereço fiscalizado. Notificado, não apresentou responsável técnico pelo projeto e execução. Em virtude de que o CAU/RS não aplica multas aos leigos por ausência de previsão legal, adota-se como procedimento para esses casos a remessa de ofício à prefeitura e ao Ministério Público Estadual para que tomem conhecimento e adotem providências quanto à obra irregular e ao exercício ilegal da profissão.

**III – Voto:**

Pelas razões acima expostas, voto pela remessa de ofícios à prefeitura de Porto Alegre e ao Ministério Público Estadual.

**Clarissa Monteiro Berny**

CONSELHEIRO CEP/CAURS

DELIBERAÇÃO Nº 213 – FISCALIZAÇÃO – 10 de dezembro de 2014.

Processo Administrativo nº 2823/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira.

Interessado: Flávio Fernandes.

Voto:DELIBERAÇÃO Nº 213 – FISCALIZAÇÃO – 10 de dezembro de 2014.

Processo Administrativo nº 2823/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Rosana Oppitz.

Interessado: Flávio Fernandes.

Voto:

DELIBERAÇÃO Nº 213 – FISCALIZAÇÃO – 10 de dezembro de 2014.

Processo Administrativo nº 2823/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADOS: Flávio Fernandes.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos das conselheiras Clarissa Monteiro Berny, Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira e Rosana Oppitz, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto da conselheira relatora e decide pela **remessa de ofícios à Prefeitura de Porto Alegre e ao Ministério Público Estadual** para que adotem as providências cabíveis.

1. **INTIME-SE** o interessado, através de ofício, desta deliberação.
2. **REMETA-SE** os autos para a Secretaria da Comissão de Exercício Profissional e para o Setor de RRT do CAU/RS para providências.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2014.

**CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**

COORDENADOR CEP/CAU/RS